



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Santo

1

Terça-feira • 24 de Março de 2020 • Ano X • Nº 1732

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Monte Santo publica:

- **Portaria nº 001/2020-** Dispõe sobre a suspensão das atividades presenciais na Prefeitura Municipal de Monte Santo, Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Agricultura, e na Secretaria de Transporte e Infraestrutura e da outras providências.
- **Portaria nº 04, de 23 de março de 2020-** Dispõe sobre a suspensão das atividades presenciais na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Portarias



Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA  
Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33



### PORTARIA Nº 001/2020.

*Dispõe sobre a suspensão das atividades presenciais na Prefeitura Municipal de Monte Santo, Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Agricultura, e na Secretaria de Transporte e Infraestrutura e da outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO/BA**, no uso das atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo *coronavírus*;

**CONSIDERANDO** as informações sobre medidas necessárias à prevenção e contenção ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de todos os munícipes;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

**CONSIDERANDO** que o ministério da Saúde informou a existência de casos de transmissão comunitária dentro do território nacional, o que reforça a necessidade de rígidas medidas preventivas para evitar o contágio;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Suspender as atividades presenciais na Prefeitura Municipal de Monte Santo, Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Agricultura, e na Secretaria de Transporte e Infraestrutura, restando os servidores autorizados à realização do trabalho remoto, quando tal adoção não representar prejuízo ao serviço, em especial no que tange à gestão de contratos, licitações, pagamentos, comunicação e outros considerados essenciais.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica aos servidores e prestadores de serviços que, pela natureza do trabalho ou em razão do interesse público, desenvolvam atividades de indispensável continuidade.



**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Santo/BA, 23 de março de 2020.

**QUELSEN NICOLAN LOIOLA CARVALHAL**  
**Secretário de Administração**  
**Dec. Nº 001/2017**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
End.: Rua das Flores, s/n - Centro - Monte Santo - BA. - CEP 48800-000



## **PORTARIA Nº 04, DE 23 DE MARÇO DE 2020**

*Dispõe sobre a suspensão das atividades presenciais na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Organização e Estruturação do Serviço Público Municipal, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as informações sobre medidas necessárias à prevenção e contenção ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de todos os munícipes;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que o ministério da Saúde informou a existência de casos de transmissão comunitária dentro do território nacional, o que reforça a necessidade de rígidas medidas preventivas para evitar o contágio;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 847 de 22 de março de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender todos os atendimentos presenciais ao público, realizando apenas trabalhos internos, ou através dos canais virtuais dos grupos oficiais da Secretaria de Educação, com funcionários de plantão em cada setor.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Santo, 23 de março, de 2020.

**Elizeu Tolentino da Silva**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura